



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 6.361, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao Magistério Municipal de Montenegro, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no *caput* do art. 5º da Lei Federal n.º 11.738/2008, ao pagamento da diferença do piso salarial nacional ao magistério municipal, equivalente a R\$ 1.174,60 (um mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016, com os respectivos reflexos nas vantagens funcionais calculadas sobre o vencimento básico.

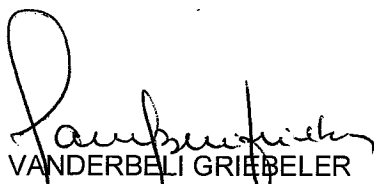
Parágrafo único. A diferença salarial do piso nacional do magistério referida no *caput* deste artigo será paga juntamente com a próxima remuneração dos servidores.

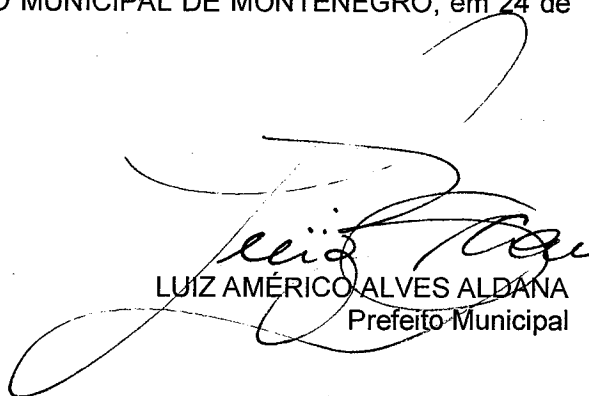
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias estabelecidas na Lei Complementar n.º 6.359/2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal